



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES  
Estado de Minas Gerais

MOÇÃO DE REPÚDIO  
À PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 017/2019

Senhor Presidente,

Os vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem à Mesa que depois de ouvido o plenário da Casa, que seja encaminhada ao Senhor Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além dos deputados federais e senadores, a presente Moção de Repúdio à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 06/2019 enviada pelo governo Bolsonaro, que implica, essencialmente, em redução de direitos durante conquistados pelo povo brasileiro. Essa proposta vai desmontar a Previdência Social e condenar as pessoas a morrerem trabalhando, sem acesso à aposentadoria.

De acordo com a proposta, a idade mínima para a aposentadoria passa a ser 65 anos para homens e 62 anos para as mulheres, e um período mínimo de contribuição de 20 anos. No entanto, para que o valor da aposentadoria seja equivalente à renda média do trabalhador, o tempo de contribuição salta para 40 anos. Essas exigências não levam em conta que um a cada cinco brasileiros morrem antes de atingir os 65 anos. São mudanças profundamente injustas porque desconsideram as diferenças regionais quanto à expectativa de vida, que varia também entre as populações urbana e rural. Para os trabalhadores **rurais**, a PEC, criou a idade mínima de 60 anos, porém, com a exigência de 20 anos de contribuição, em um novo modelo de recolhimento mensal em dinheiro, o que é incompatível com o modo de vida e produção dos agricultores familiares, responsáveis por mais de 70% dos alimentos que são consumidos no Brasil. Ao aumentar a idade mínima para que as mulheres possam se aposentar, a proposta ignora as desigualdades socioculturais. As mulheres têm dupla jornada e trabalham quatro horas a mais que os homens, em média, quanto computado o trabalho doméstico.

Além disso, a proposta de Reforma da Previdência reduz os valores das aposentadorias e das pensões por morte ao propor a desvinculação ao salário mínimo. Atinge os idosos e as pessoas com deficiência, mudando as regras de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), desvinculando esses benefícios ao valor do salário mínimo.

Para os **servidores públicos**, o governo Bolsonaro, determina que o direito à aposentadoria só pode ser concedido se for comprovado 25 anos de contribuição, com, no mínimo, dez deles no serviço público e cinco no último cargo. Já os professores, terão que pagar o INSS por, no mínimo, 30 anos e só poderão se aposentar depois dos 60 anos.

Com isso, a PEC de Bolsonaro fragiliza a proteção social, que é a base do conceito de **Previdência e Assistência Social**, pois desconstitucionaliza diversas regras, determinando que elas sejam estabelecidas por meio de uma lei complementar – que deverá ser aprovada posteriormente pelo Congresso Nacional. Enquanto essa legislação não entra em vigor, seriam adotadas normas temporárias, que o governo incluiu no trecho das chamadas "disposições transitórias" da Constituição. Na prática, a ideia é deixar a porta aberta para reformas mais duras no futuro e com tramitação mais fácil de serem aprovadas.

Em suma, a Reforma do governo Bolsonaro vai prejudicar todos os brasileiros, mas as mulheres irão sofrer mais, os trabalhadores rurais, viúvas, idosos de baixa renda e pessoas com deficiência. O povo precisa saber que o que está em jogo é o desmonte da Previdência pública. Essa proposta de retirada de direitos vai jogar milhares de famílias em situação de extrema pobreza. Por isso merece o nosso mais veemente repúdio.

Sala das sessões, 9 de abril de 2019.

Edson Gonçalves Gomes

Marcelo de Jesus Martins

Fábio Luiz Nogueira Caballero

Ramon Raimundo Romagnoli

Vanderlei da Rocha Teixeira

Messias Veríssimo  
Vereador

Leandro Alves Rocha

Carlos Figueiredo

Neuza Mendes Silva

Célio Eustáquio da Fonseca

Delmario Gil Viana

Vicente Mendonça

Dario Gonçalves de Oliveira

Weberson Eduardo da Silva

ENTRADA NA MESA

Em: 09 / 04 / 19